

ACORDO ACP-UE DE COTONU

**GRUPO DOS ESTADOS DE ÁFRICA,
DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO**

**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 12 de outubro de 2015

ACP/84/065/15

ACP-UE 2118/15

DECISÃO ACP-UE

Assunto: Decisão n.º 1/2015 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 12 de outubro de 2015, relativa à nomeação de um membro do Conselho Executivo do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)

DECISÃO N.º 1/2015
DO COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,
de 12 de outubro de 2015,
relativa à nomeação de um membro do Conselho Executivo do
Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)

O COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu em 23 de junho de 2000¹, alterado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005² e pela segunda vez em Uagadugu em 22 de junho de 2010³, nomeadamente o artigo 3.º, n.º 5, do Anexo III;

Tendo em conta a Decisão n.º 5/2013 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 7 de novembro de 2013, relativa aos estatutos do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)⁴, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do anexo;

¹ JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.

² Acordo que altera o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000 (JO L 209 de 11.8.2005, p. 27).

³ Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000, e alterado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005 (JO L 287 de 4.11.2010, p. 3).

⁴ JO L 309 de 19.11.2013, p. 50.

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 5.º, n.º 4, dos estatutos do CTA dispõe que os membros do Conselho de Administração do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA) são nomeados pelo Comité de Embaixadores, segundo os procedimentos por ele previstos, por um período máximo de cinco anos, havendo uma revisão intercalar.
- (2) Nos termos da Decisão n.º 4/2013 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 7 de novembro de 2013, relativa à nomeação dos membros do Conselho Executivo do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)⁵, o mandato de um membro do Conselho Executivo expirará a 6 de novembro de 2015,

⁵ JO L 309 de 19.11.2013, p. 49.

DECIDE:

Artigo 1.º

O mandato do Prof. Eric TOLLENS é prorrogado por um período de um ano, terminando a 6 de novembro de 2016.

O Conselho Executivo do CTA tem a seguinte composição:

Prof. Eric TOLLENS,

cujo mandato expira em 6 de novembro de 2016, e

Prof. Baba Y. ABUBAKAR

Prof. Augusto Manuel CORREIA

Helena JOHANSSON

Dr. Faustin R. KAMUZORA

Prof. Clement K. SANKAT,

cujo mandato expira em 6 de novembro de 2018.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 12 de outubro de 2015

Pelo Comité de Embaixadores ACP-UE,

O Presidente

Christian BRAUN